



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP n° 085/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA**, matrícula n° 0292-7, na função de Vigilante Sanitário, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, com direito a gozo no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3°. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 086/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **ANTÔNIO EMÍDIO ALVES**, matrícula n° 0306-7, na função de Chefe de Divisão de Urbanismo, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, com direito a gozo no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3°. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 087/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **JASPE GABRIEL BEZERRA FARIAS**, matrícula n° 0440-2, na função de Vigilante Sanitário, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, com direito a gozo no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3°. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 088/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **EDLEUSA ALVES FEITOSA**, matrícula n° 0445-8, na função de Auxiliar de Serviços, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, com direito a gozo no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3°. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 089/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE QUEIROZ**, matrícula nº 0004-7, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 01 a 30 de março de 2021.

Art. 3º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 090/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **JOSÉ UELTON BEZERRA**, matrícula nº 0312-9, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 01 a 30 de março de 2021.

Art. 3º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 091/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **MAURECI FERREIRA FEITOSA**, matrícula nº 0311-0, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 01 a 30 de março de 2021.

Art. 3º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 092/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **VALNEI CARLOS BERTO FEITOSA**, matrícula nº 0347-9, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 01 a 30 de março de 2021.

Art. 3º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n.º 093/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **LISTEFANNY VANESSA DE SOUZA**, matrícula n.º 201890, na função de Auxiliar de Serviço, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, já gozadas no período de 01 a 30 de março de 2021.

Art. 3.º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n.º 094/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **JÉSSICA MOREIRA DE CARVALHO**, matrícula n.º 201801, na função de Nutricionista, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 01 a 30 de março de 2021.

Art. 3.º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n.º 095/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **EDILMA RAQUEL DE SOUSA BEZERRA**, matrícula n.º 201894, na função de Auxiliar de Serviço, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, já gozadas no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

Art. 3.º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n.º 096/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **ANA MARTINS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 0045-9, na função de Vigilante Sanitário, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

Art. 3.º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n.º 097/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA GOMES**, matrícula n.º 0014-5, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

Art. 3.º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n.º 098/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **MARY FERREIRA SALES**, matrícula n.º 0016-3, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

Art. 3.º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n.º 099/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **MARIA HELENA DE LIMA BEZERRA**, matrícula n.º 0013-6, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

Art. 3.º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n.º 100/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 0005-6, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

Art. 3.º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 101/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **JOSÉ IRENILDO GONÇALVES QUEIROZ**, matrícula nº 03488, na função de Vigilante Sanitária, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, já gozadas no período de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Art. 3º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 102/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **THAÍS ALVES FERREIRA**, matrícula nº 201776, na função de Auxiliar de Serviços, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Art. 3º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 103/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **FÁTIMA JOSEANE DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 0003-8, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Art. 3º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 setembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

LEI Nº 572/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB PARA ATENDER DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N.º 253/2020, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú/PB, autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Camalaú/PB, para utilizar o restante do Recurso Emergencial - Lei Aldir Blanc, regulamentado pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei Municipal nº 011/2020, datada de 10 de setembro de 2020, repassado ao Setor Cultural, no exercício de 2020, no valor de R\$ 10.199,49 (dez mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), destinado a dar aporte orçamentário à Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na referida Unidade o elemento de despesa com respectiva codificação e valor:

02008 - DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

13.392.1013 – 2072 -Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc**Fonte - 993****3390480000 - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas****R\$ 10.199,49**

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias à aplicação desta Norma.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO